



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 3.017, DE 2025.**

Institui o Dia Nacional do Jiu-Jitsu  
Paradesportivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Jiu-Jitsu  
Paradesportivo, a ser celebrado, anualmente, em todo o território nacional, no  
dia 25 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2025.

Deputada **Laura Carneiro**  
Presidente

